



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISOS IMPORTANTES INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://camaradesterrodeentrierios.licitapp.com.br//login>, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://camaradesterrodeentrierios.licitapp.com.br//login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema; Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

CNPJ: 08.032.530/0001-23

Rua: José da Silva Lima Júnior, nº. 56, Centro – Desterro de Entre Rios, MG CEP: 35.494-000

www.camaradesterrodeentrerios.mg.gov.br / licitacoes.camaradesterro@yahoo.com

PREGÃO ELETRÔNICO:

01/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico, com fornecimento dos materiais a serem empregados, para o prédio da Câmara Municipal, com o objetivo de alterar o sistema elétrico atualmente existente, conforme documentos técnicos integrantes e atendendo as especificações do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 87.506,33 (oitenta e sete mil, quinhentos e seis reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 08/07/2024 as 9:00h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://camaradesterrodeentrerios.licitapp.com.br/login>

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:

Até o dia: 08/07/2024 até as 08:55 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, ME e EPP:

Não

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS – MG

CNPJ: 08.032.530/0001-23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 18/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS inscrita no CNPJ sob o nº 08.032.530/0001-23, sediado na Rua: José da Silva Lima Júnior, nº 56, Centro, na cidade de Desterro de Entre Rios, MG, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira **Sabrina Pires Santos** e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 03/2024, alterada pela Portaria nº 08/2024**.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico para o prédio da Câmara Municipal, com o objetivo de alterar o sistema elétrico atualmente existente, conforme documentos técnicos integrantes e atendendo as especificações do Termo de Referência.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://camaradesterrodeentrierios.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://camaradesterrodeentrierios.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. **OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).**

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema SH3 Informática Ltda**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **8.1** deste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua **cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.**

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006,** estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49,** observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 2006,** mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata o item 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021,** e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no **ANEXO II** do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor Global;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2. Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.9. **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

6.10. O licitante poderá, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11.1.** Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.4.2. Empresas brasileiras;

6.19.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE **ATÉ 1 (UMA) HORA PARA ASSINAR A PROPOSTA FINAL NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

6.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.2. Contiver vícios insanáveis;

7.7.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO ATÉ 1 (UMA) HORA, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.11.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, a partir da solicitação do licitante e antes do fim do prazo estipulado.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11.3. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.** e **8.11.1** deste Edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 9.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, MG, sito: Rua José da Silva Lima Júnior, nº 56, Centro – Desterro de Entre Rios/MG.
- 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**
- 10.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 10.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.2.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.2.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.2.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.2.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 10.2.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.2.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.2.5.** Fraudar a licitação;
- 10.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.2.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.2.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Multa;
- 10.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4,



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.desterrodeentrierios.cam.mg.gov.br>.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Formal de Disponibilidade de Recursos Humanos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas Para o Cumprimento do Objeto;

ANEXO V - Modelo de declaração do responsável técnico;

ANEXO VI - Modelo de declaração de Visita Técnica - Facultativa;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de "Não Visita Técnica";



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de conhecimento da área;
- ANEXO IX** – Minuta do Contrato;
- ANEXO X** – Resumo;
- ANEXO XI** - Planilha Sintética;
- ANEXO XII** – Planilha Analítica;
- ANEXO XIII** - Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO XIV** - Boletim de Medição;
- ANEXO XV** - Diário de Obras;
- ANEXO XVI** - Memorial de Cálculo;
- ANEXO XVII** - Quadro de Composição do BDI;
- ANEXO XVIII** – Projeto Elétrico
- ANEXO XIX** - Resumo dos encargos sociais trabalhistas-horistas e mensalistas.
- ANEXO XX** - ART

Desterro de Entre Rios, MG, 17 de junho de 2024.

LIBERTAS
QUE SE
TAMEN

Michelle Resende de Oliveira
Equipe de Apoio

Déborah Ferreira Coelho Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

DESMEMBRADA EM 01-10-2006



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico, com fornecimento dos materiais a serem empregados, para o prédio da Câmara Municipal, com o objetivo de alterar o sistema elétrico atualmente existente, conforme documentos técnicos integrantes e atendendo as especificações do Termo de Referência.

2 - DA OBRA:

2.1. A contratação se trata de **OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Devido a futura aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado no prédio da Câmara Municipal, a instalação elétrica atual, segundo estudos técnicos, não comporta o aumento de carga. Assim, a alteração da rede visa evitar desligamentos e curtos-circuitos de energia, com possíveis interrupções elétricas, prejudicando a prestação do serviço administrativo.

A ampliação de cargas e dimensionamento de circuitos elétricos pretendidos visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado.

4 - ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	SERV	Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico, com fornecimento dos materiais a serem empregados.		
Total:					

5 - ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor estimado para contratação da obra/serviços foi calculado com base nos



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

valores praticados na tabela referencial de preços SINAPI, foram considerados os preços de referência data base SINAPI mês 05/2024, desonerado, totalizando o valor de R\$ 87.506,33 (oitenta e sete mil, quinhentos e seis reais e trinta e três centavos).

6 - JULGAMENTO:

6.1. O critério de julgamento adotado será o menor valor **GLOBAL**.

7 - EXECUÇÃO:

7.1. Para execução dos serviços conforme previsto no cronograma físico financeiro será necessário 60 (sessenta) dias, período que se iniciará após a emissão da ordem de serviços.

8 - VIGENCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação será 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

9 - DA PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentadas em formulário que contenha os dados da empresa, com Razão Social, endereço, telefone, CNPJ, nome do representante legal o qual deverá assiná-la e datá-la.

9.2. Deverá a Proposta de preços conter as seguintes especificações:

- a) Citação do objeto licitado;
 - b) Indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias;
 - c) Indicação da validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, as que não emitirem o prazo de validade, previsto neste item, será entendida como válida pelo período de 60 (sessenta) dias;
 - d) Indicação do prazo de garantia dos serviços e do material utilizado, não podendo ser inferior a 5 (cinco) anos.
 - e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo duas casas decimais, ou seja, duas casas depois da vírgula.
 - f) O preço máximo a ser admitido é aquele orçado pela administração
- a) A proposta deverá ser elaborada em conformidade com a planilha orçada pela administração, não se admitindo valor global e unitário sem o LDI superior ao orçado, devendo para tanto o licitante apresentar:
 - b) Planilha orçamentária, contendo itens unitários, valor unitário e total além do BDI aplicado;
 - c) Cronograma físico – financeiro.
 - d) Os preços unitários que comporão a proposta de preços da licitante não poderão ultrapassar os valores unitários fixados na Planilha Orçamentária da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. A Planilha Orçamentária apresentada pela licitante deve estar assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento com indicação do número de sua carteira profissional (CREA/CAU).

9.4. Deverão estar inclusos no preço global da Proposta todas as despesas com instalações e máquinas, equipamentos próprios, como também, as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como, as despesas relativas à mão-de-obra necessárias a tais atividades, incluindo as previstas em Leis sociais, seguro, fretes, providências junto ao CREA/CAU, impostos de quaisquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, e quaisquer outros não especificados que por ventura vierem a acontecer.

9.5. A Apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação irrestrita as normas deste ato convocatório.

9.6. Apresentar a proposta planilha atualizada no caso da empresa vencedora do certame, no prazo máximo 03:00h:00min, após o encerramento dos lances.

OBS: Para elaboração da Planilha Orçamentária a licitante deverá utilizar a fórmula Arred do Excel contendo 2 (duas) casas decimais, para que a planilha possa fechar com exatidão com o sistema do SISOP-MG do TCE/MG.

10 - DAS GARANTIAS:

10.1. A licitante vencedora na assinatura do contrato prestará garantia em valor correspondente a 10% (dez) por cento do seu valor global, que lhe, será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedor, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis

10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

10.3. Caso a licitante optar por apresentar carta de fiança bancária, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato. Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá ser efetuado da seguinte forma;

ITAU UNIBANCO - AGÊNCIA 5365 CONTA CORRENTE 05259-5 – CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS - IDENTIFICAR A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E O NÚMERO DA LICITAÇÃO

10.4. A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo, a contar da



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conclusão do serviço.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Cédula de identidade** do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante;
- g) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III do edital;
- h) **Declaração de visita técnica** facultativa ou **não visita técnica**, emitidos pela própria participante;
- i) **Declaração assinada** pela empresa que tem **conhecimento da área** e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como não necessitar de esclarecimentos necessários à formação das propostas e futura execução do objeto;
- j) **Declaração Formal** de disponibilidade de **recursos humanos** e materiais equipamentos/ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa;
- k) **Declaração de responsável técnico**;

11.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos **Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.3. BALANÇO PATRIMONIAL:

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.
- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0 $ILC = AC / PC$

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0 $ILG = AC + RLP / PC + ELP$

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

- Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,5 $IEG = PC + ELP / AT$

onde:



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo AT → Ativo Total

a) Deverá ser apresentado contendo assinatura do representante legal da Empresa Licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão da Imprensa Oficial, devendo neste caso, permitir a identificação do Veículo de comunicação e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

11.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado conforme o caso. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados no Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou Sede ou Domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

11.4. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

11.4.1. É facultativa a “VISITA TÉCNICA” dos licitantes ao local da obra. Caso os licitantes optem pela visita técnica, deverá apresentar a declaração devidamente preenchida e enviada junto à “Habilitação”.

11.4.1.1. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.4.2. Caso os licitantes optem pela Declaração de “NÃO VISITA TÉCNICA”, a mesma deverá ser devidamente preenchida e enviada junto à “Habilitação”.

OBS: O licitante que desejar realizar a visita, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do setor de Engenharia do município, e deverá ser previamente agendado pelo telefone: **(3736-1300)**, de segunda a sexta-feira das 08:00h as 16:00h.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica – Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional, (inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais/Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza e de características semelhantes aos



CÂMARA MUNICIPAL DE DETERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

itens da planilha.

11.5.2. Prova de inscrição ou registro da empresa (**certidão da pessoa jurídica**) e prova de inscrição ou registro do(s) profissionais (**certidão pessoa física**), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU)**, conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade;

11.6. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

11.6.1. Certidão de Acervo Operacional (CAO), registrado na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, tendo sido responsável pela execução de obras e serviços da mesma natureza e de características semelhantes aos itens da planilha.

11.7. - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

11.7.1. A Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será feito pelo Fiscal e Gestor de Contrato nomeado pela Portaria nº 11/2024 e pelo Engenheiro contratado pela Câmara Municipal.

12 - DO PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO:

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

12.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha detalhada.

12.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.4. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

12.5. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

12.6. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

12.7. Aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.8. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação na nota fiscal isenta de erros.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A presente despesa correrá por conta da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

01.001.001.01.031.0101.1801.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer situações de risco que por ventura venha acontecer aos empregados e a terceiros;

14.2. Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quanto os da paralisação, sem ônus para a Câmara Municipal;

14.3. A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 horas de sua ocorrência e aceita pela Administração;

14.4. A contratada obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.5. Os serviços, deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo às normas vigentes, ficando a Contratada obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

14.6. Todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto da presente licitação, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações e serão fornecidos pela Contratada;

14.7. A empresa contratada deverá fornecer Boletim semanal com descrição dos serviços executados bem como seus quantitativos.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Atestar nas NF a efetiva entrega do objeto desta licitação. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

15.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

15.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

15.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, caput).

16.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.8. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao (à) servidor(a) ou comissão designados para este fim e deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

16.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

16.10. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

17 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Respeitar os critérios de sustentabilidade.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Haverá exigência da garantia da contratação.
- Não haverá exigência de amostra.

a) A natureza do objeto dadas suas características enquadram-se como obra e serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 - PENALIDADES:

18.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Desterro de Entre Rios, 17 de junho de 2024.

Claudirene Consolação Diniz
Equipe de Apoio

DESMEMBRADA EM 01-10-2006



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

À

Câmara Municipal

Desterro de Entre Rios/MG

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____ CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-mail: _____

Conta: _____ corrente: _____ Banco: _____

Ag.: _____

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico, com fornecimento dos materiais a serem empregados, para o prédio da Câmara Municipal, com o objetivo de alterar o sistema elétrico atualmente existente, conforme documentos técnicos integrantes e atendendo as especificações do Termo de Referência.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

Processo:		01/2024				
Prazo de entrega:						
Modalidade		Pregão				
Tipo de Apuração		Global				
Data Abertura:		08/07/2024				
Hora Abertura:		09:00:00				
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico, com fornecimento de materiais.			
Total: R\$						



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor total da contratação _____ (_____)

Prazo de execução: _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, DECLARA:**

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
6. **Declara**, sob as penas da Lei, **QUE A EMPRESA NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.**
7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico,



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

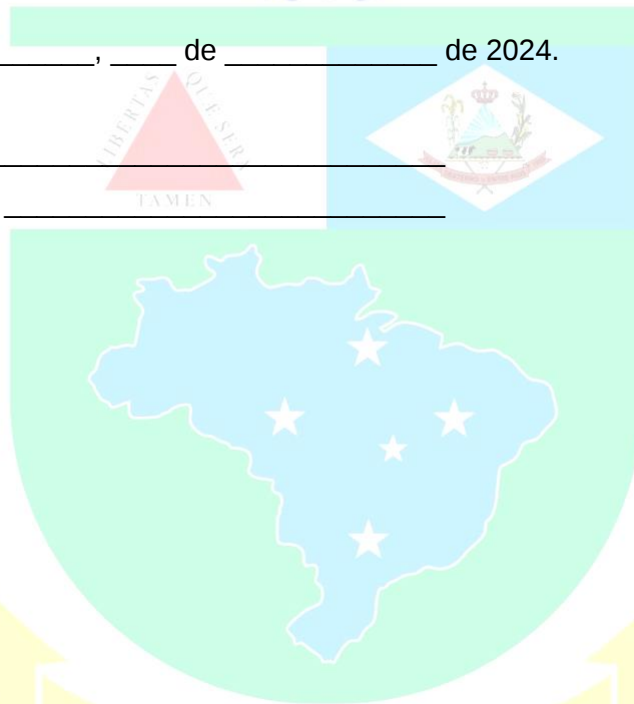
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Câmara Municipal de Desterro de Entre Rios, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



DESMEMBRADA EM 01-10-2006



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA que o
proponente tem disponibilidade de recursos humanos e materiais equipamentos/ferramentas,
necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

....., de de 2024.

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do documento de Identidade
nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e inscrito(a)
no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável
Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

- * Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
- * Emitir uma declaração para cada RT, se houver mais de um.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa
....., sediada à
....., telefone.....,

DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Administrativo nº 18/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII –MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa
....., sediada à, telefone.....,

DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Administrativo nº 18/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024**.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

....., inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA que o
proponente tem conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos
serviços, bem como não necessitar de esclarecimentos necessários à formação das propostas
e futura execução do objeto.

....., de de 2024.

Assinatura:

Nome do Declarante:

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique*